

GÊNERO, TRABALHO, INTERSECCIONALIDADES E ATRAVESSAMENTOS

A informalidade que persiste: trabalho doméstico e racialidade no período pós-pandêmico

*The informality that persists: domestic work and raciality
in the post-pandemic period*

Kamilla de Freitas Fernandes

Advogada. Secretária-adjunta da Comissão das Mulheres e Advogadas - CMA OAB/PA. Pós-graduanda em Direito Civil Brasileiro, sob a ótica das famílias e direitos sucessórios (CESUPA). Integrante do Grupo de Pesquisa Filosofia Prática investigações em política, ética e direito (CNPQ/UFGA). Associada da Escola Brasileira de Direito das Mulheres - EBDM. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). <https://orcid.org/0009-0000-9101-5643>

Roberta Carolina Araujo dos Reis

Advogada. Mestre em Direito na Universidade Federal do Pará com ênfase em Direitos Fundamentais e Meio Ambiente. Pós-graduanda em Direito Agroambiental no CESUPA. Graduada em direito pelo CESUPA. Integrante do Grupo de Pesquisa Filosofia Prática: investigações em política, ética e direito. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito, Desenvolvimento e Meio Ambiente na Amazônia. Pesquisadora do Projeto de Pesquisa “Gerando Jurisprudência Favorável aos Povos e Comunidades Tradicionais no Tribunal Regional Federal da 1 região - Jurisprudência Socioambiental Positiva (JUSP)” e ao Grupo de Pesquisa “Natureza, Territórios, Povos e Comunidades Tradicionais na Amazônia Brasileira” ligados a Clínica de Direitos Humanos da Amazônia - UFGA. <https://orcid.org/0009-0004-4056-9442>

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães

Doutora em ciências sociais, professora da faculdade de direito e programa de pós-graduação em direito do Instituto de Ciências Jurídicas da UFGA. Pesquisadora da Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFGA. <https://orcid.org/0000-0002-8835-7420>

RESUMO: O objetivo deste trabalho é analisar, à luz da perspectiva interseccional, a informalidade do trabalho doméstico no Brasil, notadamente, no período pós pandêmico. Desta feita, utilizou-se do método dedutivo, recorrendo à pesquisa bibliográfica e às informações fornecidas por institutos de pesquisa sobre os efeitos da pandemia na vida de mulheres negras. Como é sabido, o trabalho doméstico guarda certa relação de continuidade com as atividades realizadas por mulheres escravizadas no ambiente privado, de modo que, na atualidade, o universo de trabalhadoras domésticas no Brasil é constituído majoritariamente por mulheres negras. O estudo chama atenção para o fato da questão da informalidade do trabalho doméstico já ser uma realidade mesmo antes da pandemia, mas que foi agravado em razão dessa crise sanitária, de modo que no contexto pós pandemia, há inclusive uma dificuldade dessas trabalhadoras retornarem ao mercado, o que as coloca em situação de graves vulnerabilidade. Nesse contexto, é imprescindível compreender os efeitos dessa informalidade nessa atividade laboral. Conclui-se que a pandemia pode ser uma oportunidade séria de reflexão sobre a necessidade de profundas alterações nas estruturas sociais, historicamente engendradas e legitimadas pelas desigualdades de gênero e raça que afetam sobremaneira a vida das mulheres racializadas, como ficou claro no contexto pandêmico.

Palavras-chave: interseccionalidade, trabalho doméstico, mulheres negras, COVID-19, informalidade.

ABSTRACT: The objective of this work is to analyze, in the light of the intersectional perspective, the informality of domestic work in Brazil, especially in the post-pandemic period. This time, the deductive method was used, using bibliographic research and information provided by research institutes on the effects of the pandemic on the lives of black women. As is known, domestic work has a certain relationship of continuity with the activities carried out by enslaved women in the private environment, so that nowadays the universe of domestic workers in Brazil is mostly made up of black women. The study draws attention to the issue of the informality of domestic work that was already a reality even before the pandemic, but which was aggravated due to this health crisis, so that in the post-pandemic context, there is even a difficulty for these workers to return to the market, which puts them in a situation of serious vulnerability. In this context, it is essential to understand the effects of this informality on this labor activity and it is concluded that the pandemic can be a serious opportunity to reflect on the need for profound changes in social structures, which historically engender and legitimize the inequalities of gender and race that greatly affect the lives of racialized women, as was clear in the pandemic context.

Keywords: intersectionality, domestic work, black women, COVID-19, informality.

1. INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 trouxe diversos desafios e impactou de forma abrangente todas as esferas da sociedade. No Brasil, país marcado pelas desigualdades étnico-sociais, a crise sanitária ampliou as disparidades existentes, especialmente para grupos historicamente à margem, como as mulheres negras.

Considerando que as mulheres negras estão na base da sociedade, torna-se imprescindível uma análise da realidade do trabalho desempenhado por elas. No presente estudo, portanto, busca-se evidenciar que há, na atualidade, uma divisão sexual e racial do trabalho que designa às mulheres o trabalho reprodutivo. Todavia, o trabalho reprodutivo não é realizado de forma homogênea por todas as mulheres. Isso porque, no que concerne ao trabalho doméstico – uma das formas de trabalho reprodutivo –, há uma verdadeira divisão racial, de modo que ele é exercido majoritariamente por mulheres negras no Brasil.

O trabalho reprodutivo diz respeito à reprodução, no sentido biológico de gerar a vida, mas também envolve a socialização das crianças e o atendimento de todas as suas necessidades: cuidados sanitários, cuidados com idosos e doentes, organização, limpeza da casa e tudo o mais que constitui o trabalho doméstico e, de modo geral, o trabalho de cuidado. Desta forma, sabe-se que o trabalho doméstico vem sendo uma das principais formas de emprego para as mulheres negras no Brasil, as quais desempenham papéis essenciais na manutenção das famílias e dos funcionamentos do lar. Todavia, essas mulheres seguem enfrentando desafios, tendo uma realidade marcada pela invisibilidade, exploração e baixos salários.

Assim, a crise sanitária enfrentada pelo país agravou ainda mais as situações já precárias desse grupo de trabalhadoras. Com a imposição de medidas de distanciamento social e restrições à circulação, muitas trabalhadoras domésticas perderam seus empregos ou tiveram sua renda reduzida, como no caso das diaristas. A informalidade, traduzida especialmente pela falta de assinatura na carteira de trabalho e violação de alguns direitos trabalhistas, que permeia esse setor combinada à ausência de proteção legal e políticas públicas efetivas, levou muitas mulheres negras, já vulnerabilizadas, a uma situação de instabilidade financeira.

Nesse sentido, a partir de uma perspectiva interseccional, a pesquisa busca responder o seguinte questionamento: considerando a divisão sexual e racial do trabalho, de que forma as trabalhadoras domésticas estão inseridas no mercado de trabalho formal brasileiro no período pós-pandemia da COVID-19?

A presente pesquisa, de natureza bibliográfica e com base em dados, discute a informalidade das trabalhadoras domésticas no período pós pandêmico à luz da teoria feminista, tendo como fio condutor a categoria da interseccionalidade.

Essa categoria analítica, advinda do feminismo negro, é imprescindível para o que se pretende em virtude de considerar como em algumas mulheres, a exemplo das negras, há o atravessamento de mais de um marcador social da diferença. Ademais, utiliza-se os estudos acerca do trabalho doméstico racializado, ou seja, aquele realizado por mulheres não brancas, para analisar o papel da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro. Por fim, recorre-se aos dados acerca do mercado de trabalho brasileiro e do papel das mulheres neste meio no período pós-pandemia da COVID-19, a fim de responder o questionamento acima feito.

2. DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: O TRABALHO PRODUTIVO E O TRABALHO REPRODUTIVO

A divisão sexual e racial do trabalho é um fenômeno complexo, que faz parte da base do modo de produção capitalista, tendo sido objeto de análise e crítica pela teoria feminista. Para Flávia Biroli (2018), a divisão sexual do trabalho é aquilo que socialmente vem definindo, ao longo dos anos, o que é trabalho de mulher, competência de mulher, lugar de mulher e quais as suas consequências na realidade social.

Nesse sentido, a divisão sexual do trabalho é aquela que irá, conforme expõem Mazzei Nogueira e Gouveia Passos (2020), dizer quais são as esferas produtivas e quais são as esferas reprodutivas do trabalho, sendo essa divisão determinante para a criação da situação desigual entre os homens e as mulheres, já que leva a subalternização das mulheres ao longo da história.

Essa subalternização pode ser analisada a partir da dualidade entre público e privado, entendendo como tais espaços foram construídos. A vida privada e o âmbito familiar foram destinados às mulheres, estando o “(...) patriarcado, a família e o casamento diretamente imbricados na esfera da reprodução, sendo uma construção social, cultural e histórica” (NOGUEIRA; PASSOS, 2020, p. 57). Já a esfera pública e produtiva foi pensada para o ser universal, ou seja, para o homem, já que a universalidade foi pensada como masculina.

Dessa forma, a família patriarcal está intimamente ligada à dinâmica da sociedade capitalista. Nesse ínterim, Silvia Federici expõe que (2017):

Enquanto Marx examina a acumulação primitiva do ponto de vista do proletariado assalariado de sexo masculino e do desenvolvimento da produção de mercadorias, eu a examino do ponto de vista das mudanças que introduziu na posição social das mulheres e na produção da força de trabalho. Daí que a minha descrição da acumulação primitiva inclui uma série de fenômenos que estão ausentes em Marx e que, no entanto, são extremamente importantes para a acumulação capitalista. Entre esses fenômenos estão: i) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; ii) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; iii) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores (FEDERICI, 2017, p. 26).

Assim, vê-se que a autora buscou diferenciar o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo, a partir da crítica à teoria de Marx, entendendo por trabalho produtivo àquele exercido pelos homens, o qual é responsável pela acumulação primitiva do capital, enquanto o trabalho reprodutivo exercido pelas mulheres não é responsável, diretamente, pela acumulação primitiva do capital.

Todavia, essa nova divisão sexual do trabalho, que excluiu as mulheres do trabalho assalariado – o trabalho produtivo –, é essencial para o funcionamento da máquina do capitalismo, haja vista que os trabalhos domésticos e de cuidado, naturalizado às mulheres, são a base de funcionamento das sociedades capitalistas.

Ademais, vê-se como a divisão sexual do trabalho é baseada nos estereótipos de gêneros que foram construídos e naturalizados na sociedade, os quais atribuem habilidades e características específicas a homens e a mulheres, sendo o cuidado, os serviços domésticos e a assistência social destinados a elas.

Com efeito, a divisão sexual do trabalho não atinge todas as mulheres de forma homogênea, de modo que é imprescindível analisar como outros eixos de discriminação operam sobre os corpos e as subjetividades de diferentes mulheres. Em relação às mulheres negras, nota-se, no contexto da pandemia, como foram as mais afetadas em virtude de historicamente possuírem pouca inserção no trabalho produtivo, compondo o maior contingente de empregadas domésticas, ou por dependerem do trabalho informal, as colocando em situação de maior vulnerabilidade, notadamente, quando suas atividades foram consideradas não essenciais.

Não obstante, mulheres negras e racializadas pertencentes às demais minorias étnico-raciais enfrentam maiores desafios decorrentes da interseção entre gênero e raça,

sendo a elas relegados trabalhos precários, mal remunerados e desvalorizados. Isso fica particularmente claro quando se considera que as trabalhadoras domésticas, no Brasil, só muito recentemente tiveram assegurados todos os direitos já antes tutelados para todos os demais trabalhadores. Como é sabido, nesse ano se completa uma década da chamada PEC da doméstica¹, resultado da intensa luta de décadas das trabalhadoras domésticas.

E é a partir dessa intersecção entre gênero e raça que se pode observar uma nova divisão sexual do trabalho, qual seja, a divisão sexual e racial do trabalho que decorre do racismo estrutural vigente na sociedade brasileira. Nessa divisão racial, a atividade laboral do trabalho doméstico é visto como algo desvalorizado tanto do ponto de vista econômico quanto social, sendo ele exercido, majoritariamente, por mulheres negras.

Percebe-se, portanto, que esse trabalho não só não possui valor econômico, como também é desvalorizado socialmente pela sociedade capitalista. Assim, as mulheres negras a frente desses serviços vivenciam um estado de precarização do trabalho doméstico.

Ressalta-se que a precarização do trabalho doméstico no Brasil é apontada por teóricas feministas, tais como Angela Davis (2013) e Djamila Ribeiro (2016), como ranço da escravidão, do racismo e da desigualdade de gênero. Conforme aponta Davis (2013), a precarização do trabalho negro ocorre desde o período pós-abolição da escravidão e permite a continuidade da exploração e da opressão da população negra.

Nesse sentido, Djamila Ribeiro (2016), inspirada nas ideias de Angela Davis, salienta que o Brasil foi o último país do mundo a abolir a escravidão negra, acrescentando que no período pós-escravidão as mulheres negras trabalhadoras se viram obrigadas a se tornar domésticas para sobreviver. Ou seja, a farta mão-de-obra de empregadas domésticas negras no Brasil é um dos terríveis frutos de séculos de escravidão, os quais não se apagam com a mera abolição da escravidão, desvinculada de qualquer

1 A promulgação da Emenda Constitucional 72, promulgada em abril de 2013, estabeleceu igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores, tendo em vista que alguns direitos não eram assegurados aos primeiros. A referida emenda fixou a jornada de trabalho, direito à hora extra para os trabalhadores em questão, majoritariamente mulheres e racializadas. A Lei 150 de 2015 que regulamentou a emenda, garantiu o seguro desemprego, salário família, adicional noturno e de viagem, obrigatoriedade do recolhimento do FGTS, dentre outros direitos. Essa medida foi vista como uma maneira de reduzir as injustiças em relação às trabalhadoras domésticas. Todavia, é importante ressaltar que nem sempre esses direitos são realmente respeitados, de modo que muitos empregadores não cumpre o disposto na lei. Ademais, como o trabalho doméstico é exercido no ambiente privado, nem sempre ocorre a fiscalização para impedir violações de direitos. A este respeito, cabe ressaltar que a fiscalização concernente ao trabalho doméstico só passou a ocorrer de forma mais regular, e não apenas em razão de denúncias, a partir de 2021, com a criação da coordenação nacional de fiscalização do combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades no trabalho. Todavia, não é difícil imaginar que o número de auditores fiscais do trabalho, responsáveis por fazer a fiscalização, ainda é muito aquém do desejável, considerando o universo de domicílios nos quais o trabalho doméstico é realizado.

ressarcimento – se é que é possível ou mesmo desejável apagar o que a “civilização” já foi capaz de fazer com o povo negro.

3. INTERSECCIONALIDADE ENTRE GÊNERO E RAÇA E AS IMAGENS DE CONTROLE DAS MULHERES NEGRAS

De acordo com o anteriormente exposto, para além de se analisar as questões de gênero no quesito da divisão sexual do trabalho, é necessária, também, uma análise das questões referentes às outras formas de opressão existentes, como a questão da raça e da classe. Tal análise é importante, pois, qualquer consideração que seja feita sem levar em conta essas hierarquias acaba por reforçar a estrutura social de supremacia branca e burguesa.

Em um primeiro momento, vê-se como o movimento feminista foi essencial para a consolidação dos direitos das mulheres. Todavia, inicialmente, a mulher universal imaginada na busca da emancipação de gênero era a mulher branca. Assim, Bell Hooks diz que “(...) priorizar o gênero significou que mulheres brancas podiam assumir o palco, dizer que o movimento era delas, mesmo ao convocar todas as mulheres para aderir” (HOOKS, 2019, p. 90). Portanto, a categoria universal da mulher não englobava mulheres não-brancas.

Esse posicionamento fez com que a luta do movimento sufragista feminista reproduzisse formas de opressões internas, a partir do racismo, colocando as mulheres racializadas em uma posição desfavorável frente às mulheres brancas. Portanto, o racismo, tal como o patriarcado, torna as relações desiguais.

Nesse sentido, o professor Silvio Almeida (2019) apresenta a ideia de que o racismo pode ser analisado em três concepções: individualista, institucional e estrutural. Aqui, cabe ressaltar a terceira concepção, a do racismo estrutural, ou seja, o que decorre da própria estrutura. Expõe o autor (ALMEIDA, 2019, p. 50):

(...) é decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. **O racismo é estrutural** (grifo nosso).

Assim, vê-se como o racismo está na própria conjuntura social, sendo inerente a ela. E, assim sendo, é natural que as relações sociais de trabalho sejam, constantemente, pautadas a partir do racismo.

Ao analisar-se o trabalho das mulheres negras, Patricia Hill Collins (2019) diz que “(...) muitos estudos investigam como o trabalho remunerado das mulheres negras se organiza no interior de opressões interseccionais de raça, classe e gênero” (COLLINS, 2019, p. 100). E, para além do trabalho das mulheres negras remunerado, é essencial que se estude o trabalho doméstico não remunerado, pois as mulheres negras estão inseridas nas bases das sociedades burguesas, sendo as forças motrizes para que a máquina possa girar.

Desta maneira, a ferramenta da interseccionalidade é essencial, pois, a partir dela podemos compreender para além do gênero. É com esse discernimento, apoiado na questão racial, que se vislumbra como as mulheres negras são subjugadas não só por serem mulheres, mas, também, por serem racializadas. São elas que representam a maioria das empregadas domésticas e exercem as mais variadas formas do trabalho de cuidado. Alinhado a isso, Hill Collins afirma (2019):

Quando combinadas, as análises inspiradas pelo feminismo negro acerca do trabalho remunerado e do não remunerado, tanto no mercado de trabalho como no interior das famílias, proporcionam uma melhor apreciação da complexa e poderosa interação dá forma à posição das mulheres negras como “mulas do mundo” (COLLINS, 2019, p. 101-102).

Ainda, ressalta-se que as mulheres negras são as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidado em razão das imagens de controle decorrentes da ideologia dominante do período escravocrata, dado o interesse de manter a subordinação das mulheres negras aos brancos.

Nesse sentido, associado ao trabalho doméstico, tem-se o que Patrícia Hill Collins (2019) chama de *mammy*:

A primeira imagem de controle aplicada às mulheres negras estadunidenses é a da *mammy* - a serviçal fiel e obediente. Criada para justificar a exploração econômica das escravas domésticas e mantida para explicar o confinamento das mulheres negras ao serviço doméstico, a imagem da *mammy* representa o padrão normativo usado para avaliar o comportamento das mulheres negras em geral (COLLINS, 2019, p. 140).

No Brasil, a figura da *mammy* é a da mucama. A mucama, durante o período escravocrata brasileiro, era a escrava negra que prestava os serviços domésticos e caseiros aos seus senhores, muitas vezes servindo também como amas de leite.

Portanto, é evidente a existência da divisão sexual e racial do trabalho, decorrente não só das questões de gênero, mas, especialmente, em razão do racismo estrutural inerente à sociedade brasileira. Ademais, é essencial que se entenda que às mulheres negras e racializadas está destinado o trabalho doméstico e de cuidado, como se fosse a única atividade laboral possível.

4. O TRABALHO DOMÉSTICO RACIALIZADO

Em 1978, Heleith Safiotti publicava o primeiro trabalho sobre emprego doméstico no Brasil, intitulado "Emprego Doméstico e Capitalismo". No texto, a autora já abordava como o trabalho doméstico já era uma das maiores formas de trabalho realizado por mulheres no país desde o final do século XIX. Ainda, Safiotti (1978) expunha que, mesmo com as mudanças promovidas à época na indústria e diversificação do comércio, o percentual feminino no emprego doméstico permaneceu o mesmo.

Salienta-se, novamente, que o trabalho doméstico tem origem no período escravocrata brasileiro e, mesmo com a sua importância e necessidade para o desenvolvimento da economia do país, não foi reconhecido enquanto trabalho produtivo.

Com o passar do tempo, percebeu-se que o trabalho doméstico foi tomando outras formas, saindo do âmbito do privado da casa para ser exercido também nas empresas e instituições. Atualmente, por exemplo, existem empresas especializadas em fornecer, de forma terceirizada, serviços domésticos, como de limpeza para casas ou universidades, hospitais, entre outros.

No entanto, apesar das atividades realizadas sob a forma do trabalho reprodutivo serem observadas como atividades capitalistas de trabalho, o emprego doméstico e a relação entre a mulher que emprega outra mulher, na maioria das vezes para realizá-lo em seu lugar, não se inclui na relação de trabalho capitalista, herdando os moldes da escravidão de anos anteriores (COSTA e VIEIRA, p. 274, 2019).

A esse respeito, Safiotti (1978) aponta, ainda, que a remuneração recebida pelo trabalho doméstico, criada no contexto do capitalismo, não é subordinada ao capital, e sim remunerada em sua renda pessoal.

As domésticas executam tarefas cujo produto, bens e serviços, são consumidos diretamente pela família empregadora, não circulando pelo mercado para efeito de troca com o objetivo de lucro. Ainda que haja um contrato, verbal ou escrito (registro na carteira de trabalho), de trabalho, o

emprego doméstico não se insere no setor capitalista das atividades econômicas. Não se mobiliza capital para este tipo de emprego. Ao contrário, mobiliza-se renda pessoal ou dinheiro gasto como renda. Isto não significa que não haja relação entre o consumo de dinheiro enquanto renda e o processo de reprodução do capital (SAFFIOTI, 1978, p.190-191)

Desta feita, com a herança escravocrata que permeia a história desse tipo de trabalho, as mulheres negras, em sua maioria, desde a abolição da escravidão, viram no emprego doméstico um dos principais meios de se sobrevivência.

Nessa esteira, Teixeira (2022) afirma que muitas ex-escravizadas seguiam em situações próximas à escravidão, morando na casa de seus patrões, não tendo jornada de trabalho fixa, nem recebendo valores devidos. Logo, havia a perpetuação da condição de servas ao dispor dos patrões.

Nos dias atuais, observa-se ainda que há um tratamento de subjugação da empregada doméstica. Mesmo com seus direitos reconhecidos, ainda é possível observá-las sendo tratadas como "criadas" em condições insalubres e de informalidade no trabalho (TEIXEIRA, 2022).

Considerando o exposto, cumpre esclarecer que o perfil brasileiro de trabalho doméstico é muito bem representado pelo modelo desenvolvido pelas pesquisadoras Helena Hirata e Daniele Kergoat (2008), a qual aponta para um modelo chamado de "delegação". As autoras explicitam que, no Brasil, mesmo nas classes mais favorecidas, médias, e até populares, as tarefas domésticas são delegadas as empregadas domésticas, as faxineiras e até as babás. Ademais, elas expõem como, para que se faça a métrica de tempo da divisão sexual do trabalho, é preciso incluir a pessoa da empregada doméstica na conta (HIRATA; KERGOAT, 2008).

Ademais, quando se fala de divisão sexual do trabalho, deve-se acrescentar a ideia de divisão sexual e de raça. Apesar da mulher ser a principal responsável pelo trabalho de cuidado, não há como refletir nas desigualdades acerca do trabalho doméstico apenas como sendo de gênero, de modo que é necessário incluir o elemento racial.

A herança da escravidão, associada à história do trabalho doméstico no Brasil, demonstra que, em sua maioria, ele é realizado por mulheres negras. Ainda, e em comparação com a mulher branca, na figura de "dona de casa", acabando por empregar a mão de obra da mulher negra para fazer as tarefas domésticas, o que perpetua ainda mais a divisão sexual e racial do trabalho.

De acordo com dados de 2022 do Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas (Dieese), 92% dos indivíduos que estão no trabalho doméstico no Brasil são mulheres, sendo 65% dessas mulheres negras (AGÊNCIA BRASIL, 2022).

Além disso, há ainda o fenômeno do acúmulo de tarefas domésticas e profissionais. As mulheres carregam o encargo de, além de estarem inseridas em um mercado de trabalho na maioria das vezes informal, também possuem o trabalho de cuidado como gestora de sua própria casa e, muitas vezes, a fim de complementar a sua renda, acabam realizando “bicos” (HIRATA e KERGOAT, 2008).

Na pesquisa realizada especificamente para famílias monoparentais e com filhos, observou-se que, até o 3º semestre de 2022, 25% das mulheres negras chefes de família empregadas eram domésticas. Importante ressaltar que 20,6% do total dessas mulheres são trabalhadoras domésticas na informalidade, enquanto apenas 4,7% do total possuem carteira assinada (DIEESE, 2023).

Logo, as mulheres negras, majoritariamente, são chefes de família, cuidam dos seus filhos e trazem a maior renda para a casa. Nesse contexto, procuram as únicas opções de trabalho que muitas vezes se resumem ao emprego doméstico informal, com salários irrisórios, além de procurarem outras formas de possuir renda.

Sendo assim, essas mulheres acabam tendo uma jornada de trabalho insustentável, haja vista que não só cuidam da casa de suas patroas em condições de trabalho precárias, mas ainda precisam gerir o próprio lar e buscar fontes de renda extra para complementar as necessidades.

Em relação a garantia de direitos trabalhistas pelas trabalhadoras domésticas, o ano de 1972 foi marcado pelo advento da Lei n. 5859/1972, a qual reconheceu o trabalho doméstico como função e estabeleceu a obrigatoriedade da assinatura da carteira de trabalho para essa categoria, anos após a abolição da escravatura.

A Constituição de 1988, em razão do ativismo das trabalhadoras domésticas, assegurou alguns direitos à categoria, já que em seu texto houve a extensão de alguns direitos sociais para essa classe, tais como: salário mínimo, 13º salário, repouso semanal remunerado e férias. Mas deixou de estender para essa classe outros direitos que já eram previstos para outros trabalhadores, como a jornada de trabalho de oito horas diárias.

Assim, foi só com a Lei complementar nº 150 de 2015 que o trabalho doméstico passou a ser regulado especificamente. A lei trouxe para esse tipo de emprego a

jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, além de acrescentar o pagamento de horas extras e adicional noturno ao rol de direitos trabalhistas dessa categoria.

No entanto, apesar dos avanços legislativos - ocorridos de forma lenta - as trabalhadoras domésticas, desde o início, sofrem com a condição de informalidade. Em muitos casos, os patrões relutam em fornecer todos os direitos devidos, além de não assinarem a carteira das empregadas, as impedindo de receber suas garantias devidas.

No período compreendido de 2020 a 2022, vieram à mídia alguns casos de empregadas domésticas – majoritariamente negras – mantidas por seus empregadores em condições análogas à escravidão. Um desses casos que ganhou maior notoriedade foi da Sra. Madalena Santiago da Silva, mulher negra e doméstica, resgatada em 2021 após trabalhar com uma mesma família por 54 (cinquenta e quatro) anos sem receber salário.

Esse caso demonstra como são as condições de trabalho doméstico das mulheres negras, altamente precárias, mesmo com o advento de legislação trabalhista específica para a categoria.

5. COMO A PANDEMIA AFETOU O MERCADO DE TRABALHO DOMÉSTICO E AS PERSPECTIVAS PARA O FUTURO PÓS-PANDÊMICO

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou o surto provocado pelo vírus chamado Covid 19 como uma pandemia. Por conseguinte, iniciou-se a mobilização de ações para mitigar a rápida disseminação do vírus, sendo o isolamento social a maior delas.

Com isso, as medidas para impedir o rápido contágio pelo vírus prosseguiram com o fechamento de escolas, creches, e muitos postos de trabalho mudaram para o regime de “*home office*”. Todas essas medidas acabaram por concentrar as atividades todas em um só ambiente: a casa. As crianças e adolescentes passaram a assistir aula em casa e os pais se viram obrigados a fundir seus afazeres domésticos com a demanda laboral no mesmo lugar, o que transformou o ambiente de descanso e trabalho doméstico também em ambiente de trabalho formal.

Nessa perspectiva, a pandemia acabou por escancarar a divisão sexual e racial do trabalho. Isso porque ela expôs as vulnerabilidades dos grupos minoritários de tal forma que não se poderia mais ignorar os efeitos diferentes para cada um. As consequências atingiram fortemente as mulheres, em vista do aumento do trabalho de cuidado, as tarefas dentro do lar se multiplicaram e o gerenciamento da casa é algo geralmente legado a elas, como se pode observar na primeira seção da pesquisa.

A Associação Gênero e Número e o Sempreviva Organização Feminista coletaram dados acerca do trabalho das mulheres durante a pandemia. O estudo demonstrou que 50% das mulheres começaram a cuidar de alguém na pandemia; 72% afirmaram que houve o aumento da necessidade de monitoramento e companhia daqueles que são cuidados por elas; e 41% das mulheres que seguiram no trabalho afirmaram ter aumentado sua jornada de trabalho, pois as atividades domésticas se fundiram com o trabalho remoto.

Nesse cenário, o trabalho doméstico figurou como uma das maiores preocupações no período da pandemia por diversos órgãos. O IPEA divulgou uma nota técnica em 2020 apontado que hoje, no Brasil, cerca de 6 milhões de mulheres estão inseridas nesse posto de trabalho. Com isso, Pinheiro e Torkastiki (2020) trazem a seguinte reflexão: “quem cuidará de quem cuida?”. Assim, aborda-se sobre as vulnerabilidades enfrentadas por essa categoria, as quais foram intensificadas com a pandemia.

O cenário "ideal" para lidar com essa situação foi trazido pela Nota Técnica Conjunta nº. 4/2020 do Ministério Público do Trabalho. A nota recomendava a garantia da dispensa remunerada da trabalhadora doméstica no período que o Estado atribuir medidas de isolamento social e o fornecimento de materiais para proteção individual, como luvas e álcool 70%.

No entanto, verificou-se que isso não ocorreu na prática. Na verdade, com relação as empregadas domésticas, a pandemia gerou três principais consequências:

A primeira foi a perda do emprego, a dispensa sem os direitos trabalhistas devidos e sem remuneração, em razão dos decretos que obrigavam a quarentena e o isolamento social. Apesar de o cenário devido ser o da dispensa com a continuidade do salário e todos os encargos trabalhistas, muitos empregadores não respeitaram tais direitos e apenas dispensaram sem justa causa suas trabalhadoras.

Na segunda situação, a própria empregada doméstica requereu a demissão daquele posto de trabalho, já que as jornadas se tornaram ainda mais exaustivas e o trabalho de cuidado aumentou. Com o fechamento das escolas e creches, não se tinha estrutura provida pelo Estado para que as empregadas domésticas pudessem deixar seus filhos para trabalhar, levando ao aumento do encargo até o ponto delas não mais conseguissem conciliar a jornada de trabalho doméstico na casa dos seus patrões e a gestão da própria casa.

Como afirma Ávila (2009), as mulheres trabalhadoras da categoria “emprego doméstico” estão, muitas das vezes, sujeitas a jornadas de trabalho incessantes e intermitentes, pois

possuem o trabalho reprodutivo em sua própria casa e o trabalho reprodutivo remunerado na casa da patroa. Ambos se intensificaram no contexto pandêmico.

Dados da pesquisa realizada pelo Gênero e Número e Sempre Viva Organização Feminista (SOF), realizada durante o primeiro semestre de 2020, apontam que, para mulheres negras, houve aumento trabalho de cuidado durante a pandemia por não ter rede de apoio e nem políticas estatais que pudesse contar. Mais de 52% das mulheres negras afirmam ter passado a se responsabilizar pelo cuidado de alguém na pandemia, porcentagem maior quando comparadas com as mulheres brancas (GÊNERO e NÚMERO, 2020).

A terceira situação é a continuidade do emprego pelo patrão que dá a opção de continuar recebendo aquela renda ou se demitir desobedecendo as orientações de saúde de promover o isolamento social. Nessa conjuntura, abriu-se espaço para a discussão de diversas hipóteses: a) continuidade do trabalho no qual o patrão "requer" que a empregada doméstica more no trabalho para não colocar em risco a família (MANTOVANI e AREOSA, 2021); b) a necessidade de continuar no posto de trabalho por não ter medidas protetivas estatais capazes de suprir a renda de sustento da empregada doméstica; c) a continuidade no posto de trabalho, ou apenas a demissão, sem os encargos trabalhistas, pois não possuía carteira assinada, ou o próprio empregador não tinha o interesse de conferir a remuneração no período de quarentena; d) o caso das diaristas que precisam continuar a trabalhar, pois só recebiam conforme os dias efetivamente trabalhados (MANTOVANI e AREOSA, 2021).

Em síntese, observam-se dois grandes motivos para continuidade do trabalho: os patrões que não renunciaram o fato de ter uma empregada doméstica em casa (ÁVILA e FERREIRA, 2020), além do aproveitamento da condição de informalidade da maioria desses cargos para não fornecer a quarentena remunerada como opção; e a necessidade da renda advinda do trabalho pelas empregadas domésticas para sustento de sua família (PINHEIRO e TORKASTIKI, 2020).

Nesta conjuntura, é notório a falta de observância daquela trabalhadora como ser humano em situação de vulnerabilidade, sem condições de realizar o isolamento social. A manutenção desse contexto, obrigando a continuidade do trabalho sem a opção de se resguardar com o recebimento do salário normalmente, foi incentivada até pelos próprios estados.

Um exemplo evidente é a edição do decreto n. 729 de 05/05/2020 no estado do Pará, que trata justamente sobre o *lockdown*, o qual instituiu os serviços domésticos como essenciais, ou seja, as trabalhadoras domésticas deveriam manter seus afazeres

normalmente sem se isolar, colocando a vida de diversas empregadas em risco. Após duras críticas, o decreto foi alterado, mantendo como essencial apenas os serviços domésticos de cuidadores.

Tais medidas demonstraram o contexto de vulnerabilidade ao qual essas mulheres racializadas estão inseridas, haja vista que no transporte para o trabalho tinham contato com diversas outras pessoas, e até mesmo no interior das casas onde trabalhavam com os patrões, que também se deslocavam e tinham outras redes de contato, facilitando a possível infecção pelo vírus (MANTOVANI; AREOSA, 2021).

A ONU Mulheres para Américas e Caribe (2020) já alertava que a pandemia iria promover impactos diferenciados entre os gêneros. Assim, a instituição elaborou um documento que apresentava 14 recomendações para os governos, com a finalidade de assegurar a contemplação do problema na hora de apresentação das ações de mitigação dos danos da pandemia.

O relatório também se ateve à perspectiva interseccional relacionada ao gênero, apontando para a situação de maior vulnerabilidade das trabalhadoras no setor da saúde, economia informal, refugiadas, domésticas. Para essas últimas, a ONU Mulheres (2020) alertou:

Domésticas que enfrentam pelo menos dois desafios específicos: por um lado, os desafios decorrentes da maior carga de cuidados devido ao aumento do trabalho não remunerado nas residências e do cuidado das crianças durante o fechamento das escolas; por outro lado, a possibilidade de perda de renda quando, por motivos de saúde, são solicitadas a parar de trabalhar porque consideram um risco de contágio para as famílias com as quais trabalham. (ONU MULHERES, 2020)

As conjunturas descritas acima estão totalmente traduzidas nos dados disponíveis sobre esse período, apresentados pela Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

De acordo com dados do PNAD (2021), o primeiro semestre de 2020 foi marcado pela diminuição geral da quantidade de empregadas domésticas no Brasil, marcando o choque inicial do começo da pandemia e a necessidade de reclusão. A perda de emprego sem os direitos trabalhistas assegurados era a realidade, uma vez que, mesmo antes da pandemia, o número de mulheres trabalhando sem carteira assinada continuava maior do que as que tinham carteira assinada.

A partir do quarto trimestre de 2020, os dados já demonstram o começo do aumento, ou a dita retomada dos postos de trabalho domésticos. Esse indicativo é de extrema importância, pois, pode-se analisar que no final de 2020 os casos de contaminação pelo vírus do COVID-19 ainda estavam bem altos e ainda em crescimento. No dia 28 de novembro de 2020, por exemplo, o Brasil alcançou em 24 horas o patamar de 51.922 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois) novos casos.

Entretanto, mesmo com esse cenário, há o retorno das empregadas domésticas aos lares brasileiros. As causas desse retorno foram: a necessidade da renda oriunda do trabalho doméstico informal para as mulheres negras, pois os auxílios providos pelo governo eram insuficientes e a percepção de que, por parte da família empregadora, aquela vida negra se tornava apenas um objeto de servir por não se preocupar em respeitar o isolamento social.

Nesse sentido, a cientista-política Françoise Vergès, em seu livro "Feminismo Decolonial" (2020), abordou especificamente sobre os trabalhos considerados "indispensáveis" e invisíveis, os trabalhos de limpeza e de cuidado, apontando para como são realizados, majoritariamente, por corpos negros e femininos, além de serem vistos como vidas dispensáveis e substituíveis. Ou seja, caso uma mulher se revolte ou até mesmo faleça pelas condições insalubres de trabalho, logo a substituirão, demonstrando como não há preocupação com as necessidades básicas dessas pessoas, apenas se o trabalho está sendo realizado.

Tais vidas são tão dispensáveis que se tem como notório e paradigmático dois casos vivenciados no Brasil: a primeira morte por COVID-19 no país e o caso da empregada doméstica Mirtes e do seu filho Miguel.

O primeiro óbito por COVID 19 no Brasil, registrado no estado do Rio de Janeiro, foi de uma empregada doméstica de 63 anos. No dia 16 de março de 2020, ela sentiu os primeiros sintomas e no dia seguinte veio a falecer. Depois, tomou-se conhecimento de que a empregada precisava morar no trabalho durante um período da semana, em vista da sua moradia ficar distante; assim, ela veio a contrair o vírus da própria patroa, que havia voltado de viagem da Itália com sintomas gripais e estava aguardando o resultado dos exames, mas mesmo assim não dispensou a sua trabalhadora e nem cumpriu com o isolamento.

Já o outro caso é o da empregada doméstica do Recife, Mirtes. Durante o período de isolamento social obrigatório, precisamente no dia 2 de junho de 2020, levou ao seu ambiente de trabalho o seu filho Miguel, pois não havia com quem deixar a criança. Em um determinado momento do dia, a sua patroa a encarregou de passear com o

cachorro, enquanto o filho ficava sob os cuidados da empregadora, que estava fazendo as unhas. Com a falta de supervisão da criança, enquanto a mãe de Miguel passeava com o animal, o menino subiu até o nono andar do prédio, vindo a cair e falecer.

Resta demonstrado que, por se tratarem de empregadas domésticas e pessoas negras, o seu viver é relativizado, podendo essas pessoas, em especial mulheres, serem expostas a todos os riscos. Em janeiro de 2021, o procedimento para a vacinação no Brasil já se iniciava, mostrando que uma nova fase da pandemia estava por vir. O alívio promovido pela vacina relativizou o isolamento social e, aos poucos, a sociedade poderia retornar aos termos normais do período anterior à pandemia.

Nesse momento, a preocupação sobre o mercado de trabalho formal ascendia. De acordo com dados divulgados pelo Estudo Econômico da América Latina e do Caribe em 2022, demonstrou-se como a fase de recuperação do emprego se deu de forma assimétrica entre homens e mulheres. Enquanto que para o gênero masculino começou no início do segundo trimestre de 2020, para as mulheres, só ocorreu um trimestre depois (CEPAL, 2022).

Além disso, as taxas de ocupação no primeiro semestre de 2022 – já em um contexto pós medidas extremas de isolamento social e com vacinação – demonstram uma defasagem maior em relação às mulheres quando comparadas aos homens. Concluiu-se, portanto, que a volta dos homens ao mercado de trabalho formal tem sido mais célere do que a do gênero feminino (CEPAL, 2022).

Contudo, quando se fala do mercado formal para as mulheres racializadas e parte do trabalho doméstico esse cenário muda. Como visto, o contexto pré-pandêmico já não era animador, mostrando a grande falta de políticas estatais voltadas para a diminuição das taxas de empregos domésticos informais. Com a pandemia, o cenário se acentuou, e no contexto pós-pandemia os dados demonstram que a recuperação, inclusive para o patamar pré-pandemia, será um árduo caminho.

De acordo com dados do PNAD Contínua Trimestral, dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, consegue-se perceber o efeito da pandemia no aumento de postos de trabalho domésticos informais, conforme se observa na tabela abaixo:

Tabela 1 – PNAD Contínua Trimestral, dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

ANO	COM CARTEIRA	SEM CARTEIRA (INFORMALIDADE)
2019 (4 TRIMESTRE)	27%	73%
2020 (4 TRIMESTRE)	25%	75%
2021 (4 TRIMESTRE)	24%	76%
2022 (4 TRIMESTRE)	24,7%	75,6%

Fonte: Tabela elaborada pelas autoras, a partir de dados do IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua PNAD (Contínua)

A partir da análise, também é possível concluir que a volta aos parâmetros pré-pandemia – os quais já não eram bons - está ocorrendo de forma extremamente lenta, o que demonstra como o agravamento no período pandêmico se estende ao contexto do pós-pandemia, mostrando as dificuldades enfrentadas pelas das mulheres negras empregadas domésticas ao tentarem se reinserir no mercado de trabalho formal.

Com todas as circunstâncias trazidas pela pandemia, o aumento de empregadas domésticas sem a carteira assinada acaba por se repetir, mesmo que de forma mais branda, acentuando, assim, as vulnerabilidades dessa classe.

Nesse sentido, nota-se que o Estado continua se omitindo quanto a políticas públicas mais sólidas para a categoria, bem como a fiscalização sobre a informalidade ser dificultada pelo fato do emprego ocorrer dentro de um domicílio e a renda sair de um empregador de pessoa física para outra pessoa física.

A pandemia apenas escancarou e intensificou a vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas. Com esse período chegando ao fim, vê-se como a informalidade foi o mercado que mais "ganhou" com isso. A necessidade de sustentar sua casa leva a trabalhadora doméstica a aceitar as condições de trabalho sem a remuneração e os direitos trabalhistas devidos. Os empregadores, com a visão de herança do período escravocrata, também não se preocupam em fornecer opções de trabalho formal.

Sendo assim, quando se fala da volta ao mercado de trabalho formal por homens e mulheres, deve-se avaliar a questão das mulheres empregadas domésticas racializadas com suas particularidades. É preciso considerar que parte das trabalhadoras

domésticas que estão voltando ao mercado de trabalho, mas de maneira informal. Tal situação perpetua a situação de precarização laboral dessas mulheres, posto que não promove a garantia de direitos e não fornece condições dignas de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A divisão sexual e racial do trabalho é, portanto, aquela que determina quais os espaços em que as mulheres negras estarão presentes enquanto trabalhadoras. É a partir dessa divisão que há a determinação de que cabe, antes de tudo, às mulheres racializadas, o trabalho doméstico e de cuidado.

Assim, viu-se que a destinação das mulheres negras ao trabalho doméstico e de cuidado enquanto algo natural decorre do racismo estrutural presente na sociedade brasileira, em razão do passado escravocrata, que precisou criar a imagem de controle da mucama para manter a subordinação da mulher negra à sociedade branca e burguesa.

Ademais, notou-se que a divisão sexual e racial do trabalho é essencial para a manutenção das sociedades capitalistas neoliberais, pois, ao determinar qual trabalho, entre trabalho produtivo e o reprodutivo, deve ser valorizado é possível dividir qual será o trabalho adequadamente remunerado formal e qual será o trabalho informal e precarizado.

Além disso, para que se analisasse todo esse contexto e se chegasse ao papel das mulheres negras no mercado formal brasileiro no contexto pós pandemia, foi essencial um estudo pautado a partir do viés da interseccionalidade. Após, constatou-se, através dos dados apresentados, o contexto do mercado de trabalho doméstico no Brasil como sendo de maioria informal, sem os direitos trabalhistas garantidos.

Com este cenário, a pandemia do COVID 19 implode e promove a intensificação das vulnerabilidades associadas a mulher negra empregada, colocando-a em uma situação de maior risco de sua própria saúde quando os patrões, por não fornecer uma situação de regularidade dos direitos trabalhistas, requerem a continuidade do trabalho doméstico em períodos de isolamento social.

Identificou-se, também, que a acentuação dessas condições informais se perpetuou no período pós-pandêmico, demonstrando a grande dificuldade da volta ao mercado de trabalho formal pela mulher negra e racializada na sociedade brasileira, inclusive para os números – mesmo que desanimadores – de antes da pandemia.

Por sua grande importância, o trabalho reprodutivo, notadamente o doméstico, precisa alcançar o mesmo grau de importância e valorização daquele que produz lucros para então ser abolida a dicotomia criada pelo capitalismo entre trabalho produtivo e o reprodutivo, que, na verdade, precisam ser vistos como interdependentes, pois, não há trabalho primeiro sem o último. A pandemia pode ser a chave de leitura e transformação da realidade das trabalhadoras domésticas no Brasil, que são majoritariamente negras e estão em condições de vulnerabilidade, subalternidade e mitigação de direitos.

Isso porque, além da divisão sexual do trabalho, há também a divisão racial do trabalho, seja por meio da escravidão e do colonialismo, pelo atual estágio do capitalismo, ou pelo neoliberalismo, que caminha na direção da precarização de direitos e expõe os sujeitos já vulnerabilizados, como se viu na pandemia, a condições mais desumanas, como é o caso da população negra, especialmente as mulheres.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Mulheres negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-04/mulheres-negras-sao-65-das-trabalhadoras-domesticas-no-pais#:~:text=As%20mulheres%20representam%2092%25%20das,inferior%20a%20um%20sal%C3%A1rio%20m%C3%ADnimo>. Acesso em 2 mai. 2023.

ALMEIDA, Silvio Luiz. **Racismo Estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ÁVILA, Maria Betânia. FERREIRA, Verônica. **Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil.** *Psicologia & Sociedade*, v. 32, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32242869>. Acesso em 2 mai. 2023.

ÁVILA, Maria Betânia. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência;** 2009. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9427>. Acesso em 2 mai. 2023.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil.** 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento.** 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Renata Gomes. VIEIRA, Monique Soares. **As contribuições de Heleieth Saffioti para análise do emprego doméstico no Brasil**. *Lutas Sociais*, v. 23, n. 43, p. 271-284, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/ls.v23i43.52171>. Acesso em 2 mai. 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2013.

DIEESE. **As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho**. Boletim. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>. Acesso em 2 mai. 2023.

DIEESE. **Trabalho doméstico no Brasil**. Infográfico. 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspUBLICACOES/2021/trabalhoDomestico.html>. Acesso em 2 mai. 2023.

DIEESE. **Trabalho doméstico no Brasil**. Infográfico. 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>. Acesso em 2 mai. 2023.

DIEESE. **Trabalho doméstico no Brasil**. Infográfico. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>. Acesso em 2 mai. 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FERREIRA, Lola. **No Brasil. 63% das casas chefiadas por mulheres negras estão abaixo da linha da pobreza**. 12 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/casas-mulheres-negras-pobreza/>. Acesso em 2 mai. 2023.

GÊNERO E NÚMERO. SOF SEMPREVIVA ORGANIZAÇÃO FEMINISTA. **Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia**. 2020. Disponível em: <https://mulheresnapanidemia.sof.org.br/relatorio/>. Acesso em 2 mai. 2023.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Daniele. **Divisão Sexual do Trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão**. In: DE OLIVEIRA COSTA, Albertina et. Al. *Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. FGV Editora, 2008.

HOOKS, bell. **O feminismo é para todo mundo: política arrebatadoras**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

IPEA. PINHEIRO, Luana. TOKARSKI, Carolina Pereira. VASCONCELOS, Marcia. **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10077>. Acesso em 3 mai. 2023.

MANTOVANI, Emanuele. AREOSA, Silvia Virginia Coutinho. **Trabalho doméstico na pandemia de covid-19: a agudização dos conflitos e contradições**. 2021. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/20901>. Acesso em 2 mai. 2023.

Mazzei Nogueira, C., & Gouveia Passos, R. (2020). **A DIVISÃO SOCIOSEXUAL E RACIAL DO TRABALHO NO CENÁRIO DE EPIDEMIA DO COVID-19: considerações a partir de Heleieth Saffioti**. Caderno CRH, 33, e020029. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v33i0.36118>. Acesso em 29 mai. 2023.

ONU MULHERES. **Gênero E Covid-19 Na América Latina E No Caribe: Dimensões De Gênero Na Resposta**. 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf. Acesso em 2 de maio de 2023.

PARÁ. **Decreto n. 729 de 05/05/2020**. Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=395536>. Acesso em: 2 mai. 2023.

RIBEIRO, Djamila. **A utopia de Angela Davis**. BOITEMPO, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/06/09/a-utopia-de-angela-davis>. Acesso em 27/05/2020. Acesso em: 3 mai. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

SANARMED. **Linha do tempo do Coronavírus no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 2 mai. 2023.

TEIXEIRA, Juliana. **Trabalho doméstico**. Editora Jandaíra, 2021.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo Decolonial**. São Paulo: Editora Ubu, 2020.

Data de submissão: 31/05/2023

Data de aprovação: 05/07/2023



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License.